



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral!

Administração 2025 - 2028

PROJETO DE LEI N.º 15 /2026

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº
2.960/2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2026 – E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBEMOS EM

27 / 02 / 26
Redigido
CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE
COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS
GERAIS, APROVA:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, a proceder à transposição da dotação orçamentária constante na Lei Municipal nº 2.960, de 16 de dezembro de 2025 (LOA 2026):

Órgão: 02 – Executivo Municipal

Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Ação Social

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0125 – Assistência a Comunidades

Atividade: 2.230 – Programa Bem Estar Íntimo

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha (Reduzido): 377

Valor: R\$ 52.500,00

Parágrafo único: a transposição da dotação que trata o caput do artigo será para a Unidade que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral

Administração 2025 - 2028

Órgão: 02 – Executivo Municipal

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0125 – Assistência a Comunidades

Atividade: 2.230 – Programa Bem Estar Íntimo

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha (Reduzido): 377

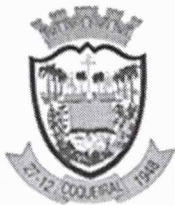
Valor: R\$ 52.500,00

Art. 2.º A transposição autorizada por esta Lei não altera o valor global da despesa fixada na Lei nº 2.960/2025, limitando-se à realocação de recursos entre unidades orçamentárias distintas, mantendo-se inalterada a classificação funcional, programática, econômica e a fonte de recursos.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 27 de fevereiro de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral

Administração 2025 - 2028

MENSAGEM Nº 15 /2026

Coqueiral, 27 de fevereiro de 2026.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº ____/2026, que autoriza a transposição de dotações orçamentárias constantes na Lei Municipal nº 2.960/2025 – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

A presente proposição tem por finalidade promover a adequada realocação da dotação orçamentária referente ao Programa 0125 – Assistência a Comunidades, Atividade 2.230 – Programa Bem Estar Íntimo, atualmente vinculada à Secretaria Municipal de Ação Social, para o Fundo Municipal de Saúde.

A medida visa adequar a execução orçamentária à estrutura administrativa responsável pela operacionalização da ação, conferindo maior coerência entre o planejamento e a execução das políticas públicas, especialmente no âmbito da saúde.

Ressalta-se que a transposição ora proposta encontra amparo no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, e não implica aumento de despesa, tampouco alteração do valor global fixado na Lei Orçamentária Anual para 2026, limitando-se à realocação de recursos entre unidades orçamentárias distintas, permanecendo inalteradas a classificação funcional, programática, econômica e a fonte de recursos.

Trata-se, portanto, de ajuste técnico e administrativo, necessário para assegurar regularidade na execução orçamentária e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente matéria.

Renovo, na oportunidade, os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal